



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS - CORE-GO

CONTRATO DE PARCERIA

Entre:

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE-GO, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.259.530/0001-11 , com sede Rua 104 Nº 672 Setor Sul, Goiânia/Goiás, CEP nº 74.080-240 e;

XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF n. 25.462.629/0001-84, com sede na Avenida Circular, n. 284, quadra 76, lote 08E, sala 01, no Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, neste ato, representado pelo Sócio Administrador Alexandre Marcelo de Faria, residente e domiciliado nesta Capital;

ACORDAM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PARCERIA, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes, na qual:

Parágrafo Primeiro – O CORE-GO Permitirá acesso gratuito, aos beneficiários do presente Acordo, ao sistema de abastecimento de veículo da rede de postos da referida empresa, no qual os beneficiários terão desconto.

Parágrafo Segundo – O **XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A** concederá um **desconto mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) por litro** de combustível (**álcool ou gasolina**), aos representantes comerciais cadastrados no CORE-GO que apresentarem identificação ou comprovação de vínculo com o Conselho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Quanto as Obrigações do CORE-GO:

- a) Disponibilizar a lista atualizada de representantes comerciais cadastrados e adimplentes, com informações necessárias para identificação;
- b) Divulgar a parceria junto aos seus inscritos, incentivando a utilização do benefício;
- c) Manter sigilo sobre eventuais informações estratégicas do XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A;

D) Orientar aos beneficiários do Acordo que, para concessão dos descontos, o interessado deverá proceder com o cadastramento da placa do veículo no sistema de abastecimento do XODÓ. Será limitado o cadastramento de 03 (três) placas por CPF de cada inscrito.

Parágrafo Primeiro – Quanto as obrigações do XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A:

- a) Garantir o desconto mínimo de **R\$ 0,10 por litro** na gasolina e etanol para os representantes do CORE-GO, a ser aplicado de acordo com as políticas de desconto da parceira XODÓ PAGAMENTOS;
- b) Estabelecer um método de validação (cartão de benefício, crachá, app, etc.) para assegurar o desconto apenas aos membros do CORE-GO;
- c) Poderá utilizar a marca CORE-GO em materiais de divulgação da parceria, desde que com prévia autorização;
- d) Permitir que o CORE-GO faça publicidade da parceria em seus sites com a utilização da marca da empresa POSTO XODÓ;
- e) Permitir o abastecimento, com os descontos estabelecidos, aos beneficiários em toda a rede do POSTO XODÓ, respeitado as políticas de desconto para cada unidade;
- f) Divulgar, em seus meios de comunicação a parceria do CORE-GO, nos termos deste presente Acordo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, renovável automaticamente por igual período, salvo comunicação de rescisão por qualquer das partes com **30 (trinta) dias de antecedência**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete, no exercício dos seus direitos e dos seus deveres, a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se, ainda, a tratar apenas os dados indispensáveis à prestação dos seus serviços.

Parágrafo Segundo – a CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Parágrafo Terceiro – As PARTES garantem que, no tratamento de dados pessoais, considerando a finalidade do tratamento, bem como os riscos atrelados, aplicam as medidas técnicas e Organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco.

Parágrafo Quarto – As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das Informações Confidenciais, sob pena de responder em juízo e dar justa causa à rescisão deste Contrato, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

Parágrafo Quinto – As partes comprometem-se a manter sigilo sobre quaisquer informações estratégicas trocadas no âmbito desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – Qualquer das partes poderá rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações, ou resilir por oportunidade e conveniência, mediante notificação por escrito e prazo de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – A concessão de benefício proveniente da execução deste Acordo não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por partes dos beneficiários;

Parágrafo Segundo – O XODÓ PAGAMENTOS declara que o CORE-GO não possui nenhuma responsabilidade pelos pagamentos dos valores referentes às contratações efetivadas pelos beneficiários;

Parágrafo Terceiro – As responsabilidades oriundas da utilização do sistema de abastecimento serão tratadas diretamente entre os beneficiários e do XODÓ PAGAMENTOS, não havendo nenhuma responsabilidade que possa ser imputada ao CORE-GO;

Parágrafo Quarto – O CORE-GO não responderá, nem solidária, nem subsidiariamente, por quaisquer obrigações fiscais, trabalhista, previdenciária, comerciais, consumerista ou de qualquer natureza decorrente deste Termo de Acordo;

Parágrafo Quinto – As partes declaram, neste ato, que inexistem entre elas qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio ou representação solidária.



Rua 104 nº 672 – CEP 74080-240 – Setor Sul – Goiânia –
GO Fone: (62) 3086-9533/9515



core-go@core-go.org.br

Parágrafo Sexto – As questões não previstas neste contrato serão resolvidas por comum acordo ou, se necessário, via judicialmente no foro de Goiânia-GO.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Goiânia, 30 de abril 2025.

**O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE
GOIÁS – CORE-GO**
HENRIQUE R. ZAMPIERI
DIRETOR-PRESIDENTE

XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A
Alexandre Marcelo de Faria
Sócio-Administrador